Lei Municipal Nº 19/84, de 22 de junho de 1984

Autoriza a Suplementação de Verbas que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, de acordo com o art 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes Créditos Suplementares:

02 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... cr$ 15.000.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... cr$ 5.000.000,00

2.5 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente ..... cr$ 4.000.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... cr$ 30.000.000,00

Total ..... cr$ 54.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura dos Créditos Suplementares acima especificados, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal as dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 22 de junho de 1984.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo